



Código de Ética e Conduta

Área de Gestão de Compliance

28/09/2026

Sumário

1. Introdução e Objetivo	3
1.1. Objetivos do Código	4
1.2. Compromisso da Versal Finance com seus Colaboradores	5
2. Regulamentação Aplicável	5
3. Vigência, Revisão e Aprovação	6
4. Dúvidas ou Assuntos Não Abordados No Presente Código	6
5. Princípios de Conduta e Ética.....	7
5.1. Diretrizes Gerais de Conduta.....	7
5.2. Condutas Vedadas.....	8
5.3. Responsabilidade Individual.....	8
6. Independência e Segregação de Atividade	9
6.1. Relacionamento Externo	10
6.2. Práticas Anticorrupção	10
6.3. Presentes, Brindes e Hospitalidades	11
6.4. Conflitos de Interesse.....	11
6.5. Mídias Digitais e Redes Sociais	11
6.6. Utilização de Ativos Tangíveis	11
6.7. Utilização de Ativos Intangíveis.....	12
6.8. Atividades Externas	12
6.9. Relacionamento com Prestadores de Serviços e <i>Soft Dollar</i>	12
7. Divulgação e Uso de Informações.....	13
7.1. Informações Privilegiadas.....	13
7.2. Insider Trading e Divulgação Indevida de Informações.....	14
8. Investimentos Pessoais	15
9. Obrigações da Gestora nos Termos da Resolução CVM nº 175.....	15
10. Vedações Aplicáveis à Gestora nos Termos da Resolução CVM nº 175	16
ANEXO I.....	20

1. Introdução e Objetivo

O presente Código de Ética e Conduta ("Código") estabelece os princípios, valores, diretrizes e padrões de conduta que orientam a atuação da **Versal Finance Gestão de Recursos Ltda.** ("Versal Finance" ou "Gestora"), visando assegurar o exercício de suas atividades com ética, integridade, transparência, responsabilidade e observância à legislação e regulamentação aplicáveis.

Este Código aplica-se a todos os sócios, administradores, diretores, empregados, estagiários, prestadores de serviços e demais terceiros que atuem em nome ou em benefício da Versal Finance, doravante denominados, em conjunto, "Colaboradores", quando aplicável.

A Versal Finance conduz suas atividades com base nos mais elevados padrões éticos e profissionais, buscando preservar a confiança de clientes, investidores, parceiros comerciais, prestadores de serviços, órgãos reguladores e demais partes com as quais se relaciona. Nesse contexto, este Código constitui um instrumento fundamental para a manutenção da cultura organizacional da Gestora, pautada pela integridade, lealdade, diligência, respeito, colaboração e excelência profissional.

As diretrizes aqui estabelecidas complementam e devem ser observadas em conjunto com as demais políticas, manuais, procedimentos internos e controles adotados pela Versal Finance, incluindo, entre outros, o Manual de Compliance e Controles Internos, a Política de Investimentos Pessoais, a Política de Gestão de Riscos, a Política de Segurança da Informação e demais normativos internos vigentes.

Este Código não possui caráter exaustivo e não contempla todas as situações que possam surgir no exercício das atividades da Gestora. Assim, espera-se que os Colaboradores utilizem seu discernimento profissional e, sempre que necessário, busquem orientação junto aos seus gestores, à área de Compliance ou ao Jurídico antes da tomada de qualquer decisão que possa gerar dúvidas quanto à sua adequação ética, regulatória ou legal.

Compete ao Diretora responsável pela área de Compliance ("Diretora de Compliance") promover a divulgação, orientação, monitoramento, revisão e atualização deste Código, bem como zelar por sua efetiva aplicação em toda a estrutura da Gestora.

Todos os Colaboradores devem conhecer, compreender e cumprir integralmente as disposições deste Código, atuando como agentes de disseminação de seus princípios e valores. Para tanto, deverão formalizar sua ciência e

adesão mediante assinatura do respectivo Termo de Compromisso e Confidencialidade, constante dos anexos deste documento.

O descumprimento das disposições contidas neste Código, na legislação aplicável ou nas políticas internas poderá sujeitar o infrator às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais eventualmente aplicáveis. A Versal Finance não se responsabilizará por atos praticados em desacordo com a legislação ou com seus normativos internos, podendo adotar as medidas necessárias para resguardar seus interesses e exercer o direito de regresso contra os responsáveis, quando aplicável.

Adicionalmente, a Versal Finance mantém o compromisso de promover um ambiente de trabalho profissional, seguro, inclusivo e respeitoso, pautado pela igualdade de oportunidades, valorização da diversidade, respeito às diferenças, desenvolvimento contínuo dos profissionais e estímulo à inovação, reconhecendo que seu crescimento e sua reputação estão diretamente relacionados à conduta e à dedicação de seus Colaboradores.

1.1. Objetivos do Código

O presente Código tem por objetivo:

- Assegurar que as atividades da Versal Finance sejam conduzidas de acordo com elevados padrões de ética, integridade, transparência e responsabilidade profissional;
- Estabelecer princípios e diretrizes de conduta aplicáveis aos Colaboradores e terceiros que atuem em nome da Gestora;
- Promover o cumprimento da legislação, regulamentação e autorregulação aplicáveis, incluindo as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), os Códigos ANBIMA e demais disposições regulatórias pertinentes;
- Assegurar a atuação diligente e alinhada aos melhores interesses dos clientes, investidores e fundos sob gestão;
- Prevenir conflitos de interesse, práticas inadequadas e comportamentos que possam comprometer a reputação, a credibilidade ou a integridade da Versal Finance;
- Preservar a confidencialidade, a segurança e o uso adequado das informações obtidas em razão das atividades profissionais;
- Reforçar a importância da observância dos processos, controles internos e das atividades de Compliance no ambiente corporativo;

- Promover um ambiente de trabalho pautado pelo respeito mútuo, pela diversidade, pela igualdade de oportunidades e pela valorização das pessoas;
- Contribuir para a sustentabilidade e longevidade dos negócios da Versal Finance, fortalecendo sua cultura de conformidade e governança corporativa.

1.2. Compromisso da Versal Finance com seus Colaboradores

A Versal Finance reconhece que o seu principal patrimônio é representado pela competência, dedicação, conhecimento, integridade e comprometimento de seus Colaboradores. Em razão disso, compromete-se a:

- Manter um ambiente de trabalho ético, respeitoso, seguro, saudável e colaborativo;
- Promover tratamento justo e igualitário em todos os processos relacionados à gestão de pessoas;
- Repudiar qualquer forma de discriminação, assédio, preconceito ou tratamento inadequado;
- Valorizar a diversidade e a inclusão em todas as etapas da jornada profissional dos Colaboradores;
- Incentivar o desenvolvimento profissional, a capacitação contínua e o aprimoramento técnico;
- Fortalecer uma cultura organizacional baseada na transparência, no respeito e na responsabilidade.

2. Regulamentação Aplicável

O presente Código foi elaborado em observância à legislação, regulamentação e autorregulação aplicáveis às atividades desempenhadas pela Versal Finance, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes normativos:

- **Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021**, que dispõe sobre o exercício profissional da administração de carteiras de valores mobiliários;
- **Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022**, e suas alterações posteriores, que estabelece o marco regulatório dos fundos de investimento;
- **Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros**, bem como suas Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
- Demais normas, resoluções, ofícios, orientações e atos regulatórios emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e por outros órgãos reguladores e autorreguladores aplicáveis às atividades da Gestora.

A Versal Finance compromete-se a monitorar continuamente alterações na legislação, regulamentação e autorregulação aplicáveis, promovendo as atualizações necessárias em seus normativos internos, controles e procedimentos para assegurar a permanente conformidade de suas atividades.

3. Vigência, Revisão e Aprovação

As diretrizes estabelecidas neste Código entram em vigor na data de sua aprovação e permanecerão vigentes por prazo indeterminado.

Este Código deverá ser revisado pela área de Compliance, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes na legislação, regulamentação, autorregulação aplicável, estrutura organizacional, modelo de negócios, processos internos ou demais fatores que justifiquem sua atualização.

Para fins de revisão e atualização, serão consideradas as leis, normas, resoluções, instruções, códigos de autorregulação e demais requisitos regulatórios vigentes à época da análise, de modo a assegurar a aderência contínua das disposições deste Código às exigências aplicáveis às atividades da Versal Finance.

As propostas de atualização serão submetidas à apreciação da Diretoria da Versal Finance, cabendo a aprovação deste Código e de suas respectivas alterações a todos os seus diretores, os quais deverão zelar pela sua efetiva implementação e observância em toda a organização.

4. Dúvidas ou Assuntos Não Abordados No Presente Código

Este Código não tem a pretensão de esgotar todas as situações que possam surgir no exercício das atividades da Versal Finance. Assim, caso um Colaborador se depare com circunstâncias, decisões ou condutas não tratadas expressamente neste documento, deverá pautar sua atuação pelos princípios de ética, integridade, transparência, diligência, boa-fé, respeito às normas aplicáveis e pelo melhor interesse dos clientes e da Versal Finance.

Em caso de dúvida quanto à interpretação ou aplicação das disposições deste Código, ou diante de situações não previstas, o Colaborador deverá buscar orientação junto ao seu gestor imediato, à área de Compliance ou, quando aplicável, à área Jurídica, antes de adotar qualquer medida que possa gerar riscos legais, regulatórios, reputacionais ou operacionais para a Versal Finance.

Espera-se que todas as decisões sejam tomadas de forma prudente e responsável, preservando a reputação, a credibilidade e os valores institucionais da Versal Finance, bem como os mais elevados padrões de conduta ética e profissional.

5. Princípios de Conduta e Ética

A Versal Finance pauta sua atuação pelos mais elevados padrões de ética, integridade, transparência, diligência, lealdade, boa-fé e profissionalismo, tanto em seus relacionamentos internos quanto externos. Todos os Colaboradores devem atuar em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, sempre priorizando os interesses dos clientes, a proteção da reputação da Gestora e a integridade do mercado.

5.1. Diretrizes Gerais de Conduta

Todos os Colaboradores devem:

- Exercer suas atividades com diligência, prudência, zelo e responsabilidade, empregando o mesmo cuidado que utilizariam na administração de seus próprios negócios;
- Observar e cumprir integralmente a legislação, regulamentação, autorregulação, políticas internas e procedimentos da Versal Finance;
- Atuar com independência, imparcialidade e objetividade no exercício de suas funções;
- Identificar, comunicar, administrar e mitigar potenciais conflitos de interesses que possam comprometer a adequada prestação dos serviços ou os interesses dos clientes;
- Preservar a relação fiduciária mantida com investidores e clientes, atuando sempre de forma leal e no melhor interesse destes;
- Promover a transparência e a qualidade das informações prestadas aos clientes, investidores, reguladores e demais partes interessadas;
- Adotar práticas compatíveis com os princípios da livre iniciativa, livre concorrência e concorrência leal, abstendo-se de condutas anticoncorrenciais;
- Zelar pelo cumprimento dos objetivos e diretrizes estabelecidos nos regulamentos dos fundos, contratos e demais documentos dos veículos de investimento sob gestão;
- Transferir aos veículos de investimento eventuais benefícios ou vantagens obtidos em razão da atividade de gestão, quando exigido pela regulamentação aplicável ou pelos instrumentos contratuais;
- Comunicar tempestivamente à área de Compliance quaisquer indícios ou ocorrências de irregularidades, descumprimentos normativos ou situações que possam representar risco legal, regulatório ou reputacional para a Versal Finance;
- Colaborar para a manutenção de um ambiente de trabalho ético, seguro, respeitoso, inclusivo e profissional.

5.2. Condutas Vedadas

Sem prejuízo de outras situações que possam ser consideradas incompatíveis com os princípios deste Código, são vedadas as seguintes condutas:

- Praticar atos de fraude, falsificação, omissão de informações, apropriação indevida ou qualquer forma de desonestidade;
- Utilizar informações confidenciais, privilegiadas ou restritas em desacordo com a legislação ou com as políticas internas da Versal Finance;
- Praticar ou facilitar atos que violem a legislação, regulamentação, autorregulação ou os normativos internos da Gestora;
- Solicitar, oferecer, prometer ou receber vantagens indevidas de clientes, fornecedores, parceiros ou terceiros;
- Utilizar bens, sistemas, recursos tecnológicos, instalações ou informações da Versal Finance para finalidades não autorizadas;
- Adotar condutas que possam prejudicar a reputação, a credibilidade ou os interesses da Versal Finance, de seus clientes ou do mercado;
- Praticar atos de discriminação, assédio moral ou sexual, intimidação, violência, ofensas, retaliações ou qualquer forma de tratamento desrespeitoso;
- Portar ou utilizar armas, drogas ilícitas ou substâncias proibidas nas dependências da Versal Finance ou durante o exercício de atividades profissionais;
- Criar ou manter condições que comprometam a segurança das pessoas, das instalações ou das informações da Gestora;
- Divulgar informações internas, estratégicas ou confidenciais sem autorização;
- Utilizar linguagem ofensiva, inadequada ou comportamento incompatível com o ambiente profissional;
- Descumprir normas de segurança, procedimentos internos ou determinações legítimas da administração da Versal Finance;
- Utilizar correio eletrônico, internet, sistemas corporativos ou demais recursos tecnológicos para fins ilegais, inadequados ou não relacionados às atividades profissionais.

5.3. Responsabilidade Individual

Todos os Colaboradores são responsáveis por conhecer, compreender e cumprir as disposições deste Código, bem como por comunicar imediatamente à área de Compliance qualquer situação que represente potencial violação às normas aqui estabelecidas.

O descumprimento das disposições deste Código poderá sujeitar o infrator às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais eventualmente aplicáveis.

6. Independência e Segregação de Atividade

Todos os Colaboradores da Versal Finance devem observar os princípios de independência, objetividade e segregação de atividades previstos na legislação e regulamentação aplicáveis às atividades da Gestora.

A Versal Finance exercerá suas atividades de gestão de recursos de forma autônoma, diligente e em conformidade com seu dever fiduciário perante os fundos, carteiras e investidores, mantendo processos e controles destinados à mitigação de conflitos de interesses e à preservação da integridade de suas decisões de investimento.

Nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Resolução CVM nº 21/2021, considerando que a Versal Finance não é instituição financeira e realiza exclusivamente a distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão, não é exigida a segregação entre as atividades de administração de carteiras de valores mobiliários e distribuição de cotas de fundos de investimento.

Sem prejuízo do disposto acima, a Versal Finance deverá manter controles, procedimentos e mecanismos de supervisão capazes de assegurar a adequada condução das atividades de distribuição, observando, especialmente, sua Política de Suitability, a regulamentação aplicável e os deveres de diligência, transparência e boa-fé perante os investidores.

A Versal Finance atua de forma independente, observando as disposições da legislação e regulamentação aplicáveis às suas atividades, bem como os princípios de diligência, lealdade, transparência e atuação no melhor interesse dos investidores.

Considerando que a Versal Finance não é instituição financeira e realiza exclusivamente a distribuição de cotas de fundos sob sua gestão, aplica-se o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Resolução CVM nº 21/2021, não sendo exigida a segregação entre as atividades de gestão de recursos e distribuição de cotas de fundos de investimento.

No exercício da atividade de distribuição, a Versal Finance observará os procedimentos previstos em sua Política de Suitability e demais normativos internos, buscando assegurar a adequação dos produtos distribuídos ao perfil, objetivos e tolerância ao risco dos investidores.

6.1. Relacionamento Externo

Clientes e Investidores

O relacionamento com clientes e investidores deve ser pautado pela ética, transparência, diligência, respeito e profissionalismo.

Os Colaboradores deverão atuar sempre no melhor interesse dos clientes, prestando informações completas, claras, precisas e adequadas, observando o dever fiduciário inerente à atividade de gestão de recursos e zelando pela proteção das informações confidenciais recebidas em razão de suas atividades.

A Versal Finance repudia qualquer prática relacionada ao trabalho infantil, trabalho forçado, análogo à escravidão, discriminação ou violação de direitos humanos, buscando manter relacionamento apenas com contrapartes que compartilhem desses mesmos princípios.

Concorrentes

O relacionamento com concorrentes deverá observar os princípios da livre iniciativa, livre concorrência, boa-fé e ética empresarial, sendo vedadas práticas anticoncorrenciais, desleais, predatórias ou que possam comprometer a integridade e a credibilidade do mercado.

6.2. Práticas Anticorrupção

A Versal Finance adota política de tolerância zero em relação à corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro e quaisquer práticas ilícitas ou antiéticas.

É expressamente proibido aos Colaboradores:

- Oferecer, prometer, autorizar, conceder ou receber vantagens indevidas;
- Solicitar benefícios, favores ou pagamentos que possam influenciar decisões de negócios ou investimentos;
- Utilizar terceiros para praticar atos que seriam vedados aos próprios Colaboradores;
- Adotar qualquer conduta que possa caracterizar corrupção pública ou privada.

As relações institucionais e comerciais deverão ser conduzidas de forma íntegra, transparente e compatível com a legislação aplicável e com a Política Anticorrupção da Versal Finance.

6.3. Presentes, Brindes e Hospitalidades

O oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento somente será permitido quando possuir caráter estritamente institucional ou comercial, valor moderado e razoável, não gerar obrigação de reciprocidade e não influenciar, ou aparentar influenciar, decisões profissionais.

É vedado o recebimento de qualquer quantia em dinheiro, bem como de benefícios que possam comprometer a independência, imparcialidade ou objetividade dos Colaboradores.

Qualquer situação que gere dúvida deverá ser previamente reportada à Diretoria de Compliance.

6.4. Conflitos de Interesse

Os Colaboradores deverão evitar situações que possam gerar conflitos entre interesses pessoais e os interesses da Versal Finance, de seus clientes, investidores, fundos de investimento ou carteiras administradas.

Considera-se conflito de interesse qualquer situação em que interesses particulares, financeiros, familiares, profissionais ou comerciais possam influenciar ou aparentar influenciar a imparcialidade e a independência das decisões tomadas no exercício das atividades profissionais.

Toda situação efetiva, potencial ou aparente de conflito de interesse deverá ser imediatamente comunicada à área de Compliance para avaliação e definição das medidas mitigadoras aplicáveis.

6.5. Mídias Digitais e Redes Sociais

Os Colaboradores devem utilizar redes sociais e demais meios digitais de forma responsável, ética e compatível com os valores da Versal Finance.

É vedada a divulgação, compartilhamento ou comentário sobre informações confidenciais, estratégicas ou não públicas da Versal Finance, dos fundos sob gestão, clientes, investidores ou parceiros comerciais. Da mesma forma, é proibida a manifestação pública em nome da Versal Finance sem a devida autorização.

6.6. Utilização de Ativos Tangíveis

Todos os ativos físicos pertencentes à Versal Finance devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais e relacionados às atividades da Gestora.

São considerados ativos tangíveis, entre outros:

- Equipamentos e dispositivos eletrônicos;
- Mobiliário e instalações;
- Documentos físicos;
- Veículos;
- Recursos financeiros;
- Ferramentas e equipamentos operacionais.

Os Colaboradores são responsáveis pela adequada utilização, conservação e proteção desses bens, sendo vedada sua utilização para benefício pessoal ou finalidades não autorizadas.

6.7. Utilização de Ativos Intangíveis

São considerados ativos intangíveis da Versal Finance todas as informações, conhecimentos, metodologias, processos, marcas, sistemas, bancos de dados, estudos, estratégias, pesquisas, modelos, documentos e demais ativos intelectuais produzidos ou utilizados pela Gestora.

Tais ativos constituem patrimônio da Versal Finance e devem ser protegidos contra uso, divulgação, reprodução ou compartilhamento não autorizado.

6.8. Atividades Externas

Atividades profissionais, empresariais ou comerciais desenvolvidas pelos Colaboradores fora da Versal Finance não poderão:

- Gerar conflitos de interesse;
- Comprometer sua independência profissional;
- Interferir em suas responsabilidades profissionais;
- Utilizar indevidamente recursos, informações ou a reputação da Versal Finance.

Qualquer atividade externa que possa gerar questionamentos deverá ser previamente comunicada à área de Compliance.

6.9. Relacionamento com Prestadores de Serviços e *Soft Dollar*

A contratação e o relacionamento com prestadores de serviços deverão observar critérios técnicos, profissionais, comerciais e de conformidade.

Benefícios decorrentes de acordos de *Soft Dollar* somente poderão ser aceitos quando:

- Beneficiarem os fundos e investidores;
- Estiverem relacionados ao aperfeiçoamento dos processos de investimento;
- Não comprometerem a independência da Versal Finance;
- Estiverem em conformidade com a regulamentação vigente e as políticas internas.

Os limites para recebimento de brindes, presentes e benefícios encontram-se definidos nas políticas internas da Gestora e deverão ser observados por todos os Colaboradores.

7. Divulgação e Uso de Informações

A Versal Finance considera as informações obtidas no exercício de suas atividades como ativos estratégicos e adota medidas para assegurar sua confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Todos os Colaboradores deverão preservar o sigilo das informações confidenciais, restritas, estratégicas ou privilegiadas às quais tenham acesso em razão de suas funções, utilizando-as exclusivamente para o desempenho de suas atividades profissionais e em conformidade com a legislação aplicável e as políticas internas da Gestora.

É vedada a divulgação, compartilhamento, reprodução ou utilização de informações confidenciais para finalidades particulares ou em benefício próprio ou de terceiros, salvo quando exigido por determinação legal, regulatória ou mediante autorização expressa da Versal Finance.

Os Colaboradores deverão observar integralmente as disposições previstas na Política de Segurança da Informação e demais normativos internos relacionados à proteção e ao tratamento de informações.

7.1. Informações Privilegiadas

Considera-se informação privilegiada toda informação relevante, não pública, capaz de influenciar decisões de investimento ou afetar o preço de valores mobiliários caso venha a ser divulgada ao mercado.

São exemplos de informações privilegiadas:

- Resultados financeiros ainda não divulgados;
- Fusão, incorporação, cisão ou reorganização societária;
- Aquisição ou venda de ativos relevantes;

- Alterações significativas na estrutura societária ou de controle;
- Decisões estratégicas de negócios ainda não divulgadas ao mercado;
- Qualquer outro fato relevante não público que possa impactar a avaliação de ativos ou a tomada de decisão dos investidores.

As informações privilegiadas devem ser mantidas sob absoluto sigilo, independentemente da forma pela qual tenham sido obtidas, seja por relações profissionais, comerciais ou pessoais.

O Colaborador que tiver acesso à informação potencialmente privilegiada deverá comunicar imediatamente a situação à área de Compliance e abster-se de utilizá-la, compartilhá-la ou divulgá-la até sua efetiva divulgação ao mercado ou orientação em contrário da área responsável.

7.2. Insider Trading e Divulgação Indevida de Informações

A prática de *Insider Trading* consiste na negociação de valores mobiliários com base em informação privilegiada ainda não divulgada ao mercado, visando à obtenção de vantagem própria ou para terceiros.

Da mesma forma, caracteriza divulgação indevida de informação privilegiada ("*Tipping*") o compartilhamento de tais informações com terceiros que possam utilizá-las para a realização de operações no mercado.

É expressamente proibido aos Colaboradores:

- Negociar valores mobiliários utilizando informação privilegiada;
- Recomendar investimentos com base em informação não pública;
- Compartilhar informações privilegiadas com terceiros, inclusive familiares, amigos, clientes ou parceiros comerciais;
- Obter qualquer vantagem direta ou indireta decorrente da utilização indevida de informações confidenciais ou privilegiadas.

O dever de sigilo e as vedações previstas nesta seção permanecem vigentes mesmo após o encerramento do vínculo profissional do Colaborador com a Versal Finance.

O descumprimento dessas regras poderá sujeitar o infrator às sanções disciplinares internas, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável.

8. Investimentos Pessoais

A Versal Finance reconhece que os investimentos pessoais realizados por seus Colaboradores podem gerar potenciais conflitos de interesses com as atividades desempenhadas pela Gestora.

Dessa forma, os Colaboradores deverão conduzir seus investimentos pessoais de maneira compatível com o dever fiduciário assumido pela Versal Finance perante seus clientes, investidores, fundos e carteiras administradas.

Os interesses dos clientes e veículos de investimento sob gestão deverão sempre prevalecer sobre os interesses pessoais dos Colaboradores.

É vedada a realização de operações que:

- Utilizem informações privilegiadas ou confidenciais;
- Possam gerar conflito entre interesses pessoais e os interesses dos clientes;
- Caracterizem front running, insider trading ou qualquer outra prática vedada pela regulamentação aplicável;
- Possam comprometer a independência e a imparcialidade das decisões de investimento da Gestora.

Todos os Colaboradores deverão observar integralmente as regras, critérios, controles e procedimentos previstos na Política de Investimentos Pessoais da Versal Finance, bem como fornecer as informações e declarações que lhes forem solicitadas pela área de Compliance.

9. Obrigações da Gestora nos Termos da Resolução CVM nº 175

No exercício de suas atribuições como gestora de recursos, a Versal Finance deverá atuar de forma diligente, leal e transparente, observando os deveres fiduciários e as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 175 e demais normas aplicáveis.

Nesse sentido, a Gestora deverá:

- Exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para os fundos e respectivas classes de cotas sob sua gestão;
- Empregar o cuidado, diligência, competência e lealdade que toda pessoa prudente e profissional costuma dispensar à administração de seus próprios negócios;
- Atuar exclusivamente no interesse dos cotistas e investidores, preservando a relação fiduciária mantida com eles;

- Exercer ou diligenciar para que sejam exercidos todos os direitos relacionados aos ativos integrantes das carteiras dos fundos, observado o disposto na Política de Exercício de Direito de Voto;
- Adotar todas as medidas razoavelmente necessárias para a defesa dos direitos e interesses dos fundos e de seus cotistas;
- Manter atuação independente e autônoma em relação aos demais prestadores de serviços dos fundos;
- Implementar controles e mecanismos destinados à mitigação de conflitos de interesses e à proteção dos investidores.

10. Vedações Aplicáveis à Gestora nos Termos da Resolução CVM nº 175

Sem prejuízo de outras vedações previstas na regulamentação aplicável, é vedado à Versal Finance, na qualidade de prestadora de serviços essenciais dos fundos de investimento:

- Receber depósitos em conta corrente em nome dos fundos, ressalvadas as hipóteses expressamente permitidas pela regulamentação;
- Contrair ou conceder empréstimos em nome dos fundos, exceto quando expressamente autorizado pela regulamentação específica;
- Garantir rendimento predeterminado aos cotistas;
- Utilizar recursos dos fundos para pagamento de seguro contra perdas financeiras dos investidores;
- Praticar atos de liberalidade às custas dos recursos dos fundos, salvo nas hipóteses permitidas pela regulamentação e pelos respectivos regulamentos;
- Receber remuneração, benefício ou vantagem que possa comprometer sua independência ou objetividade na tomada de decisões de investimento;
- Utilizar ou divulgar informações privilegiadas obtidas em razão de sua atuação profissional;
- Recomendar, realizar ou induzir operações com base em informações relevantes ainda não divulgadas ao mercado;
- Adotar qualquer prática que possa prejudicar os interesses dos fundos, de suas classes ou de seus investidores.

O cumprimento dessas obrigações e vedações constitui elemento essencial para a manutenção da integridade, transparência e credibilidade das atividades desenvolvidas pela Versal Finance perante o mercado, os investidores e os órgãos reguladores.

12. Monitoramento, Supervisão e Treinamento Contínuo

A Versal Finance mantém programa contínuo de Compliance destinado a promover a disseminação da cultura de ética, integridade, conformidade regulatória e observância dos controles internos, assegurando que todos os Colaboradores estejam permanentemente capacitados para o adequado exercício de suas atividades.

A área de Compliance será responsável pela elaboração e condução de treinamentos periódicos, programas de reciclagem e ações de conscientização compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Gestora, observando os riscos inerentes aos seus negócios e as exigências regulatórias aplicáveis.

Como complemento ao treinamento de integração realizado quando do ingresso do Colaborador na Versal Finance, serão promovidos treinamentos periódicos de atualização, cujo conteúdo e cronograma serão definidos pela Diretoria de Compliance.

Sempre que houver alterações relevantes na legislação, regulamentação, normas de autorregulação, políticas internas ou neste Código, a área de Compliance avaliará a necessidade de realização de treinamentos extraordinários para garantir a adequada comunicação e implementação das mudanças.

Os treinamentos deverão ser direcionados de acordo com as atribuições, responsabilidades e grau de exposição a riscos de cada área ou função.

Todos os Colaboradores possuem responsabilidade compartilhada pela observância e fortalecimento da cultura de Compliance da Versal Finance, devendo contribuir para o cumprimento das disposições deste Código e dos demais normativos internos.

12.1 Supervisão e Responsabilidades

O cumprimento das disposições deste Código é obrigação de todos os Colaboradores da Versal Finance, independentemente de cargo, função ou nível hierárquico.

Compete à Diretoria de Compliance supervisionar a efetiva aplicação deste Código, monitorar sua observância, avaliar potenciais desvios de conduta e recomendar as medidas corretivas, preventivas e disciplinares cabíveis.

Todo Colaborador que tomar conhecimento de qualquer fato que possa representar violação à legislação aplicável, às políticas internas, aos controles da Versal Finance ou aos princípios estabelecidos neste Código deverá comunicar imediatamente a Diretoria de Compliance.

Também deverão ser reportadas quaisquer dúvidas relacionadas à interpretação ou aplicação deste Código ou dos demais normativos internos.

A Diretoria de Compliance será responsável por analisar as ocorrências reportadas, conduzir as verificações necessárias e determinar, quando aplicável, a adoção de medidas corretivas, preventivas ou disciplinares.

A Versal Finance assegura que nenhum Colaborador sofrerá qualquer forma de retaliação, discriminação ou prejuízo profissional por realizar, de boa-fé, comunicação de suspeitas, denúncias ou relatos de potenciais irregularidades.

12.2 Prevenção e Repressão a Práticas Contrárias às Normas Internas

A Versal Finance adota abordagem preventiva no combate a práticas ilícitas, antiéticas ou incompatíveis com a legislação e regulamentação aplicáveis, mantendo processos, controles internos e mecanismos de supervisão documentados, auditáveis e proporcionais à natureza de suas atividades.

Todos os Colaboradores têm o dever de comunicar imediatamente à Diretoria de Compliance sempre que identificarem ou suspeitarem da ocorrência de:

- Descumprimento das disposições deste Código ou das demais políticas internas;
- Violação da legislação, regulamentação ou normas de autorregulação aplicáveis;
- Uso inadequado ou divulgação não autorizada de informações confidenciais;
- Situações de conflito de interesses, efetivas ou potenciais;
- Atividades ilícitas, suspeitas ou incompatíveis com os princípios da Versal Finance;
- Falhas operacionais, controles deficientes ou vulnerabilidades que possam expor a Gestora, seus clientes ou investidores a riscos relevantes.

As comunicações poderão ser encaminhadas para o canal de Compliance da Versal Finance, por meio do endereço eletrônico **compliance@versalfinance.com.br**, sendo garantido o tratamento confidencial das informações recebidas, na extensão permitida pela legislação aplicável.

Verificada a ocorrência de infração, a Diretoria de Compliance poderá determinar a adoção das medidas cabíveis e, quando exigido pela regulamentação aplicável, promover a comunicação aos órgãos reguladores e autorreguladores competentes.

O Colaborador que deixar deliberadamente de comunicar situações relevantes, omitir informações ou impedir a apuração de irregularidades estará sujeito às medidas disciplinares previstas neste Código.

13. Penalidades

O descumprimento deste Código, das políticas internas ou da legislação aplicável poderá resultar na apuração dos fatos e na adoção das medidas disciplinares cabíveis.

As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta, considerando as circunstâncias do caso, seus impactos e eventual reincidência, podendo incluir advertência, suspensão, desligamento ou outras medidas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais aplicáveis.

Casos omissos ou exceções às regras aqui previstas serão avaliados pela Diretoria de Compliance e, quando necessário, submetidos à aprovação da Diretoria da Versal Finance.

15. Disponibilização do Código

Em atendimento ao disposto na regulamentação vigente, especialmente na Resolução CVM nº 21/2021, o presente Código de Ética e Conduta permanecerá disponível e atualizado no endereço eletrônico da Versal Finance, acessível ao público e aos seus Colaboradores.

16. Guarda e Conservação de Documentos

A Versal Finance manterá arquivados, física ou eletronicamente, todos os documentos, registros, evidências, controles e informações relacionados à implementação, monitoramento e cumprimento deste Código, observando os prazos mínimos de guarda previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

Salvo disposição legal ou regulatória que estabeleça prazo superior, os documentos relacionados às atividades de Compliance serão mantidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua elaboração ou da ocorrência do evento correspondente.

A guarda dos documentos deverá assegurar sua integridade, autenticidade, confidencialidade e pronta disponibilidade para consulta interna ou atendimento a solicitações de órgãos reguladores e fiscalizadores.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA, ADESÃO, COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, **[NOME]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do CPF nº **[●]** e residente e domiciliado(a) em **[●]**, doravante denominado(a) **Colaborador(a)**, declaro para os devidos fins que:

1. Ciência e Adesão às Políticas Internas

Declaro que recebi, li, compreendi e estou de acordo com o conteúdo do Código de Ética e Conduta, do Manual de Compliance e Controles Internos e das demais políticas, manuais, procedimentos e controles internos adotados pela Versal Finance Gestão de Recursos Ltda. ("Versal Finance"), comprometendo-me a cumprir integralmente suas disposições durante todo o período de meu vínculo com a instituição.

2. Cumprimento da Legislação e Regulamentação Aplicáveis

Comprometo-me a exercer minhas atividades em conformidade com a legislação, regulamentação e autorregulação aplicáveis às atividades da Versal Finance, incluindo as normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), os Códigos e Regras e Procedimentos da ANBIMA e os demais normativos internos da Gestora.

3. Dever de Confidencialidade

Comprometo-me a manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações confidenciais, restritas, estratégicas, proprietárias ou privilegiadas às quais venha a ter acesso em decorrência de minhas atividades profissionais, não as divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, observadas as regras previstas no Código de Ética e Conduta, no Manual de Compliance e na Política de Segurança da Informação.

Reconheço que esta obrigação permanecerá válida mesmo após o encerramento do meu vínculo com a Versal Finance, pelo prazo previsto na legislação aplicável ou enquanto as informações permanecerem confidenciais.

4. Informações Privilegiadas e Conflitos de Interesse

Declaro estar ciente das regras referentes à utilização de informações privilegiadas, confidenciais e relevantes, comprometendo-me a não negociar, recomendar investimentos ou transmitir informações que possam caracterizar prática de Insider Trading, "Tipping" ou qualquer outra infração às normas do mercado de capitais.

Comprometo-me ainda a comunicar imediatamente à área de Compliance qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, efetivo ou potencial, envolvendo minhas atividades profissionais.

5. Investimentos Pessoais

Declaro estar ciente e comprometido(a) a cumprir integralmente a Política de Investimentos Pessoais da Versal Finance, observando as restrições, obrigações de reporte e demais procedimentos estabelecidos pela Gestora.

6. Treinamentos e Atualizações

Declaro ter participado do treinamento de integração realizado pela Versal Finance, ter recebido orientação acerca das políticas, controles internos, normas regulatórias e procedimentos aplicáveis às minhas atividades e comprometo-me a participar dos treinamentos periódicos e programas de atualização promovidos pela área de Compliance.

7. Comunicação de Irregularidades

Comprometo-me a comunicar prontamente à área de Compliance qualquer descumprimento de normas internas, legislação aplicável, conflito de interesses, falha de controles internos, irregularidade ou situação que possa representar risco regulatório, operacional, reputacional ou financeiro para a Versal Finance, seus clientes ou fundos sob gestão.

8. Monitoramento de Recursos Corporativos

Declaro estar ciente de que os equipamentos, sistemas, rede corporativa, correio eletrônico, dispositivos eletrônicos, arquivos, registros de acesso e demais recursos tecnológicos disponibilizados pela Versal Finance destinam-se ao exercício das atividades profissionais e poderão ser monitorados, observadas as disposições legais aplicáveis e as políticas internas da instituição.

Declaro, ainda, que as credenciais de acesso, senhas e demais mecanismos de autenticação são de caráter pessoal, confidencial e intransferível.

9. Descumprimento das Normas

Reconheço que o descumprimento das disposições legais, regulatórias ou das políticas internas da Versal Finance poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, inclusive desligamento, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais eventualmente aplicáveis.

Comprometo-me, ainda, a indenizar a Versal Finance, seus sócios, administradores, clientes, fundos de investimento ou terceiros pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de atos praticados em desacordo com minhas obrigações legais, regulatórias ou contratuais.

10. Declaração Final

Por fim, declaro que tive oportunidade de esclarecer todas as dúvidas relacionadas às minhas responsabilidades e obrigações perante a Versal Finance e que assumo o compromisso de observar permanentemente os princípios de ética, diligência, lealdade, boa-fé, transparência, confidencialidade e conformidade que regem as atividades da Gestora.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

[COLABORADOR]